



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 020/17.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: **02 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 14H30MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA SILVEIRA MARTINS, 163 EM COTIPORÃ/RS, CEP: 95335-000 - TELEFONE: (54)3446 2800.

A Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, através de seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ CARLOS BREDÁ, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 7.889, de 28 de junho de 2016, para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS às **14h30min, do dia 02 de fevereiro de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 em Cotiporã/RS, telefone: (54)3446 2800, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza visando a manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Desporto, Escolas Municipais, Saúde e Assistência Social, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa, sendo parte integrante do presente edital.

1.2. Os produtos propostos e entregues deverão ser boa qualidade, conter embalagens individuais, rótulo, data de fabricação, validade de consumo. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios, dirigentes, ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração contratante.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

2.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

2.6 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.8 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

2.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 45.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

3 – DO CADASTRAMENTO

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia **30 de janeiro de 2017**, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Licitações.

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) – Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) – Cédula de Identidade dos diretores.
- c) – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) – Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- d) – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- f) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

3.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.
- b) – **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);

SOLVÊNCIA GERAL (SG);

LC = AC - IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

PC

LG = (AC+ARLP) - IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

(PC+PELP)

SG = A REAL - IGUAL OU SUPERIOR A 0,50

(PC+PELP)

Onde: LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo; LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo; SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc).

- b.1) empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.
- b.2) Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balço Patrimonial as empresas que apresentarem, nos 03 (três) indicadores, índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

Parágrafo Único - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

3.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)**, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

3.5. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4 – DAS CONDIÇÕES DOS ENVELOPES:

Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, em dois invólucros distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÁ/RS.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE** (Razão social, endereço, e-mail, telefone, etc.)

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÁ/RS.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE** (Razão social, endereço, e-mail, telefone, etc.)

4.1 – O ENVELOPE Nº 01 (Documentação) deverá conter:

4.1.1 – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Cotiporá (RS), devidamente válido.

4.1.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

4.1.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social.

4.1.4 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.1.5 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.6 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

4.1.7 – Desistência de Prazo Recursal, referente à fase da habilitação. Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes (modelo constante no **Anexo IV**).

4.1.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração, conforme modelo **Anexo V**, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa.

4.1.9 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

NOTA IMPORTANTE:

1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário) que impeça a expedição de documentos oficiais, a habitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1 - No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato) vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) ocorrerá o rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

4.2 – O ENVELOPE Nº 02, deverá conter a PROPOSTA FINANCEIRA:

4.2.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em **uma via impressa**, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, bem como em **mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE ou POR ENDEREÇO ELETRÔNICO)**;

4.2.2 - A proposta deverá ser preenchida em formulário padronizado, disponível em arquivo no formato Excel (modelo LICITACON/TCE-RS). Este arquivo contém os itens com as quantidades máximas que estão sendo licitadas, para que os proponentes interessados realizem a digitação dos valores propostos (digitar somente valores unitários na aba Proposta, até duas casas após a vírgula), devendo ser utilizada a planilha proposta, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCLASSIFICADO**. **Os interessados deverão solicitar a planilha nos seguintes endereços eletrônicos: gilda@pmcotipora.com.br e/ou licitação@pmcotipora.com.br.**

4.2.3 – Junto a proposta deverá ser anexada relação constando a marca do produto ofertado, conforme ordem de numeração constante na planilha.

4.2.4 - Deverá ser apresentada uma cópia impressa **da planilha** e cópia em meio digital (CDR-W, DVD, PEN DRIVE ou POR ENDEREÇO ELETRÔNICO (podendo ser enviada nos endereços gilda@pmcotipora.com.br e/ou licitação@pmcotipora.com.br). A planilha deverá ser salva no formato **.xlsx**

4.2.5 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, objeto desta licitação.

4.2.6 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer **reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação** de parte da licitante.

4.2.7 – Na entrega, os produtos deverão estar separados por setor conforme descrição do Anexo I (Administração, Educação, Saúde, etc.);

4.2.8 – os materiais a serem fornecidos deverão obedecer as normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.2.9 – Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

4.2.10 – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceite o prazo citado nesta alínea;

4.2.11 – Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

4.2.12 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITENS**.

4.2.13 – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

4.2.14 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4.2.15 – a entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 15 dias a contar da emissão do empenho.

4.2.16 – Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos.

4.2.17 – Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

Obs.: Itens 19, 65 e 114 – papel higiênico deverá ser branco, folha dupla, rolos de 30 metros cada.

5 - DO JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por itens.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as condições deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

5.3.1 Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.

5.3.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.6. O disposto nos itens 6.3 à 6.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham comprovado seu enquadramento no processo, conforme as exigências do Edital.

5.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 - A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

6.2 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Fiscalização do fornecimento será efetuada pelos Servidores Municipais Leandro Zanovello, Renan Tedesco e Suzana Anzolin, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção da mercadoria.

7.2 – A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

7.3 – A proponente vencedora deverá planejar a entrega dos materiais juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal (nota eletrônica).

9 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1 – Caberá à Comissão de Licitações:

a) Receber os envelopes da Documentação e Proposta na forma estabelecida no Edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação que será rubricada por todos os presentes folha por folha;

c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope N° 02 (Proposta), fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Edital;

d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes na mesma sessão pública ou sessão subsequente a ser designada, a Comissão procederá à abertura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas das concorrentes inabilitadas permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma determinada na letra "c", deste Edital;

- e) Lavrar Atas circunstanciadas das sessões da licitação que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem sido julgados inabilitados;
- f) Promover diligências, em qualquer fase da licitação, visando esclarecer ou completar instruções do processo;
- g) Desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/1993 e legislação subsequente, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à sede da Contratante para assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei acima especificada.

10.2 – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições estabelecidas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais advertência por escrito, conforme prevê o artigo 87 da Lei 8.666 e legislação subsequente.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.

11.1.2 – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 3% do valor do contrato.

11.1.3 – Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente.

11.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

11.4 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

11.5 – A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

11.6 – Do contrato a ser assinado com a contratada, constarão às cláusulas consignadas necessárias previstas no Artigo 55, da Lei 8.666 e legislação subsequente e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma dos Artigos 77 e 79, desse mesmo diploma legal.

12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1 - a entrega dos produtos deverá ocorrer em até (15 quinze) a contar da emissão dos empenhos e contrato, em uma única etapa;

12.2 – a licitante vencedora deverá entregar os produtos conforme a seguir:

a) Sec. Munic. de Administração: no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade;

b) Sec. Munic. de Saúde: sita a Rua Pe. Eugênio Medichesqui, nº 90, nesta cidade;

c) Sec. Munic. de Educação e Desporto: localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade;

12.3 - Não será aceito na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

12.4 - o transporte dos produtos deverá ser efetuado pelo licitante vencedor, observado o seguinte:

- ◆ os produtos deverão estar devidamente embalados, conter rótulo onde deverá conter todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa, será devolvido o produto;
- ◆ as mercadorias deverão ser entregues nas embalagens solicitadas e as mesmas originais de fábrica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

- ♦ **todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital, será devolvido sem ônus para o Município.**

12.5– As embalagens dos produtos deverão conter:

- 1 - Identificação do produto, inclusive a marca.
- 2 - Nome e endereço do fabricante.
- 3 - Data de fabricação.
- 4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo.
- 5 - Peso líquido.
- 6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- 7 - Instruções de conservação e consumo.
- 8 - Número do lote.
- 9 - Número de registro do produto no órgão competente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

13.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

13.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.4 – A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

13.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

13.6 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

13.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

13.10 – A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.11 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.12 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e legislação subsequente.

13.13 – Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

13.14 – O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverá ser efetuado por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.

13.15 – A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

13.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

13.17 – Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Cotiporá, junto ao Setor de Licitações, na rua Silveira Martins, 163 ou pelo telefone: 54 - 3446 2800.

13.18 – A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporá/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br .

13.19 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, **em folha A4**.

13.20 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Relação dos produtos.
- **Anexo II** - Modelo Declaração de Inidoneidade.
- **Anexo III** – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F.
- **Anexo IV** – Modelo de Desistência de Prazo Recursal.
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP.
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Cotiporá, 17 de janeiro de 2017.

Examinado e Aprovado:

LEONARDO JACOB
Procurador Jurídico - OAB-RS Nº 44.765

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N° 001 / 2017

LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		n°:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	N° Agência:	N° Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	120	un	Água sanitária 1 litro.			
02	24	un	Álcool tipo etílico hidratado: concentração 92,8 INPM (96° GL), 01 litro.			
03	120	un	Cera líquida vermelha, indicada para todos pisos laváveis, embalagem de 750ml.			
04	24	lt	Concentrado anti mofo, a base de hipoclorito de sódio 8,34 gr, hidróxido de sódio e água - 7% a 9% de cloro ativo, embalagem de 1 litro.			
05	01	un	Conjunto mop pó com fio sintético no tamanho de 80cm (cabo alumínio+armação+refil).			
06	180	un	Desinfetante sanitário para banheiro 500ml, aroma eucalipto.			
07	20	un	Desodorizante de ambiente, spray, frasco de 360 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, n° de registro Minist. Saúde.			
08	48	un	Desodorizante para vaso sanitário, 35gr.			
09	144	un	Detergente Auto Ativo 500 ml.			
10	60	un	Detergente líquido p/ louça 500 ml, tipo Limpol.			
11	05	un	Disco para enceradeira 350 mm de pelo de porco.			
12	05	un	Dispenser para papel toalha interfolhado.			
13	03	un	Dispenser para copos de água de 200ml.			
14	06	un	Lixeiras de inox com pedal, 30 litros.			
15	30	un	Luvas de borracha, multiuso, (para ser realizada na limpeza geral), impermeabilizada com verniz antialérgico, palma antiderrapante, resistente a atrito, alta resistência e conforto - tamanho médio.			
16	30	un	Luvas de borracha, multiuso, (para ser realizada na limpeza geral), impermeabilizada com verniz antialérgico, palma antiderrapante, resistente a atrito, alta resistência e conforto			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

			- tamanho grande.			
17	10	un	Pano Mágico, em microfibra super macio, 30 x 70 cm, 80 % poliéster e 20% poliamida marrom ou cinza			
18	100	pct	Pano p/ tudo, pct c/ 5 un de 60 cm x 33 cm.			
19	20	Frd	Papel higiênico branco neutro, folha dupla macia, pct c/ 4 rolos de 30m – fardos com 16 pct cada, papel higiênico de alta qualidade de exclusiva textura e de toque suave delicado.			
20	12	Frd	Papel higiênico comum branco, pct c/ 4 rolos de 60m – fardos com 16 pct cada.			
21	60	Pct	Papel toalha interfolhado branco, 100% celuloses virgens, 02 dobras, 22 x 20 cm, com 24 gramatura, fardo com 1000 folhas. É obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto junto com a proposta.			
22	05	pct	Prendedor para roupa em madeira com 12 un.			
23	05	un	Rodo em espuma de alta densidade, colada em base de madeira para passar cera 27 x 7cm.			
24	10	un	Sabão em barra de glicerina.			
25	100	pct	Saco para acondicionar lixo, em polietileno, não reciclado – capacidade 30l– preto, pct c/ 10un, resíduo normal, de boa qualidade.			
26	250	un	Saco para acondicionar lixo, em polietileno, não reciclado – capacidade 200l / tamanho 95 x 130, resíduo normal, sacos reforçados com alta resistência para lixo pesado.			
27	250	pct	Saco para acondicionar lixo, em polietileno, não reciclado – capacidade 100l / 20KG – pacote com 05un, resíduo normal, sacos reforçados com alta resistência para lixo pesado.			
28	05	un	Tapete antiderrapante tipo capacho cor grafite e marrom 40 x 60cm.			
29	30	un	Vassouras de palha.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VALOR TOTAL R\$						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
30	65	un	Água sanitária embalagem plástica, capac.0 5 litros			
31	70	un	Álcool tipo etílico hidratado: concentração 70°. Aplicação: uso doméstico, embalagem plástica, transparente, tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos, 01 litro.			
32	38	un	Álcool tipo etílico hidratado, em GEL, 70° INPM, embalagem plástica transparente de 480 g (desinfetante de uso geral)			
33	20	un	Álcool tipo etílico hidratado: concentração 92,8 INPM (96° GL). Aplicação: uso doméstico, plástica, transparente, tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos, 01 litro.			
34	10	un	Álcool gel, concentração 70°, antisséptico, embalagem de 5 kg, para mãos			
35	13	un	Amaciante para roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Embalagem de 05 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.			
36	02	un	Cesto para lixo, telado, cor branca, capacidade 60 litros, polipropileno resistente.			
37	30	un	Cera líquida amarela com 750ml			
38	30	un	Cera líquida vermelha com 750ml			
39	10	un	Concentrado anti mofo, a base de hipoclorito de sódio 8,34 gr, hidróxido de sódio e água – 7% a 9% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

40	08	un	Dispenser para álcool gel, c/reservatório de 800 ml, dispensa chave, de plástico polipropileno e composto aditivado			
41	10	un	Desodorizante de ambiente, spray, frasco de 360 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
42	40	un	Desinfetante sanitário, contendo 05 litros, embalagem plástica resistente, com diluição em água em 10%, perfume floral.			
43	10	un	Desinfetante de uso geral, concentrado, óleo de eucalipto, germicida/ bactericida com 120ml			
44	42	un	Detergente líquido p/ louça ,recipiente contendo 05 litros, embalagem plástica, resistente, biodegradável e PH neutro			
45	80	un	Detergente Auto Ativo para limpeza geral embalagem 1 litro			
46	06	un	Discos exclusivos para enceradeira 350 mm,branco			
47	04	un	Esfregão vassoura industrial, cesto em inox, sistema de dreno, vassoura com disco de encaixe de inox, cabo com trava em alumínio, com 2 refis em microfibra			
48	10	un	Escova sanitária, plástica, com suporte, com cerdas de nylon			
49	03	un	Escova para limpeza geral e/ou mãos.			
50	02	un	Escova para limpar mamadeiras com cerdas resistentes e flexíveis para melhor limpeza.			
51	240	un	Esponha para louça, manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, dupla-face, tam 75x110			
52	05	Pct	Esponha de lã de aço, embalagem plástica de 60g com 8 unidades.			
53	17	un	Fibra de limpeza para uso geral medindo 10 x 26 cm, na cor verde			
54	10	un	Luvas de látex (borracha) natural aditivado, multiuso, (para ser realizada na limpeza geral), na cor verde, impermeabilizada com verniz antialérgico, palma antiderrapante, resistente a atrito, alta resistência e conforto - tamanho pequeno.			
55	25	un	Luvas de látex (borracha) natural aditivado, multiuso, (para ser realizada na limpeza geral), na cor verde, impermeabilizada com verniz antialérgico, palma antiderrapante, resistente a atrito, alta resistência e conforto - tamanho médio.			
56	60	un	Luvas de látex (borracha) natural aditivado, multiuso, (para ser realizada na limpeza geral), na cor azul, impermeabilizada com verniz antialérgico, palma antiderrapante, resistente a atrito, alta resistência e conforto - tamanho médio			
57	20	cx	Luvas de látex para procedimento tamanho P levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, produto de uso único - caixa c/ 100 luvas.			
58	52	cx	Luvas de látex para procedimento tam M, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, produto de uso único - cx c/ 100 luvas.			
59	07	un	Multinseticida, spray, frasco 300 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

			da Saúde.			
60	04	un	Pá para lixo em plástico não reciclado c/cabo 90cm dobrável metálico, borracha na extremidade, dentes laterais.			
61	06	un	Pá para lixo em plástico não reciclado			
62	20	un	Pano Mágico, em microfibra super macio, 30 x 70 cm, 80 % poliéster e 20% poliamida marrom ou cinza			
63	03	Pct	Pano de chão, xadrez, 100% algodão, c/ 10 unidades, dimensões: 44cm x 70 cm			
64	25	un	Panos para limpeza alvejado tamanho grande 0,70 x 1,10 m			
65	75	Frd	Papel higiênico branco, folha dupla de alta qualidade, macio, neutro, 100% celulose, picotado e gofrado, 30 m c/ rolo, 16 pct de 04 rolos cada.			
66	165	pct	Papel toalha interfolhado branco, 100% celulose, 02 dobras, 22 x 20 cm, com 27 gramatura, fardo com 1000 folhas. É obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto junto com a proposta.			
67	10	Cx	Papel toalha bobina, 20 cmx200m, cx com 06 unidades, macio e absorvente para banheiro			
68	20	pct	Prendedor para roupa em madeira com 12 un			
69	08	un	Repelente de insetos, loção, 117 ml, perfume suave e/ou sem perfume, dermatologicamente testado. Com registro na ANVISA.			
70	05	un	Refil para o aplicador de cera em polipropileno, com luva de aplicação, tamanho 35 cm			
71	03	un	Refil avulso para vassoura esfregão.			
72	04	un	Rodos de nylon reforçado de 45 cm com borracha dupla, super resistente. Cabo de alumínio de 1,40 m.			
73	17	pct	Sabão em pó – pct de 10 Kg para lavagem de roupas em sistemas com máquinas domésticas de lavagem, tipo brilhante			
74	10	un	Sabão antisséptico: Produto biodegradável, PH neutro com Triclosan (02%). Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, efetivo contra bactérias.			
75	04	un	Saboneteira com reservatório de 800 ml, em plástico, especial para sabonete líquido			
76	05	BB	Sabonete líquido perfumado galão com 5 litros vários aromas			
77	30	un	Saco de algodão, pano de prato, branco, de primeira linha, trama bem fechada, 100% algodão. 38cmx65cm			
78	10	M	Saco de algodão, pano de prato, branco, de primeira linha, trama bem fechada, 100% algodão			
79	15	pct	Saco para acondicionar lixo verde, em polietileno, não reciclado, resistente, capacidade 100 l.– pct. c/ 100 un, resíduo normal, de boa qualidade.			
80	40	pct	Saco para acondicionar lixo preto, em polietileno, não reciclado, resistente, capacidade 100 l.– pct. c/ 100 un, resíduo normal, de boa qualidade.			
81	15	Pct	Sacos para acondicionar lixo preto, em polietileno, não reciclado – capacidade 20 l, pac c/100 un			
82	01	un	Sanitizante, baldes de 2 kg. Composto de dicloroisocianurato de sódio. Cor branca, odor característico de cloro. Teor: 3% de cloro disponível. Com informação de diluição, aplicação, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. É obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto junto com a proposta.			
83	55	un	Saponáceo líquido, embalagem com 300 ml, cremoso.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

84	10	un	Suporte para papel higiênico, aço inox, resistente a ferrugem.			
85	02	un	Tapetes antiderrapante tipo capacho cor grafite e marron 1,20 x 50 cm.			
86	04	un	Toalheiro para papel em rolo, de plástico especial e com chave, na cor branca			
87	25	un	Toalha higiênica, na cor branca, de no mínimo 95% algodão, medidas mínimas de 0,22 x 0,37			
88	50	un	Vassoura de palha de primeira qualidade, 5 costuras, reforçada, espessa, com cerdas de palha firmes, com cabo de madeira			
89	06	un	Vassouras de nylon de ótima qualidade, reforçada e com cerdas de nylon firmes, com cabo de madeira plastificado.			
90	35	un	Vinagre branco de álcool, galão de 05 litros			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - VALOR TOTAL R\$						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
91	12	un	Alcool tipo etílico hidratado, em Gel, 70° INPM, embalagem plástica transparente de 480 gr (desinfetante de uso geral)			
92	300	un	Água sanitária 1 litro			
93	150	un	Álcool tipo etílico hidratado: concentração 92,8 INPM (96° GL). Aplicação: uso doméstico, plástica, transparente, tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos, 1 litro.			
94	15	Gl	Alvejante concentrado, embalagem plástica de 5.000ml. A embalagem deverá ser resistente e a tampa apresentar lacre, sem vazamentos. Produto com no mínimo 5% de cloro ativo.			
95	04	BB	Amaciante de roupas, embalagem bombona de polietileno com 20 litros. Concentrado para diluição em água no fator de 3 a 6ml por quilo de roupa seca. Composição: Cloreto de Dialquidimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Fornecimento de equipamento ou acessórios para diluição do produto.			
96	02	un	Balde em plástico não reciclado resistente com capacidade 20 litros.			
97	02	un	Balde em plástico não reciclado resistente com capacidade 10 litros.			
98	02	un	Balde em plástico não reciclado resistente com capacidade 05 litros.			
99	90	un	Cera líquida incolor, 750ml, tipo Bravo.			
100	50	lt	Concentrado anti mofo, a base de hipoclorito de sódio 8,34gr, hidróxido de sódio e água - 7% a 9% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro.			
101	15	bb	Desinfetante sanitário concentrado, essência suave, conteúdo 5.000ml, embalagem plástica resistente, diluição em água 2%, agradável perfume.			
102	50	un	Desodorizador de ambiente, spray, frasco de 360ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
103	200	un	Desinfetante auto Ativo 500 ml, tipo Ajax.			
104	50	un	Detergente líquido p/ louça 500 ml, tipo Limpol.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

105	18	un	Escova de lavar roupa, plástica, oval c/ alça.			
106	10	un	Escova sanitária, plástica com suporte, c/ cerdas de nylon.			
107	100	Um	Esponja p/ louça, manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, dupla-face, tam 75mmx110mmx20mm.			
108	30	gl	Hipoclorito de sódio a 4% 5 litros.			
109	30	un	Limpa vidros – spray 500ml com gatilho.			
110	15	un	Luva P de segurança confeccionada em borracha natural, revestida em verniz silver; com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos.			
111	12	un	Multi inseticida, spray, frasco 300ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
112	10	pct	Pano de limpeza, super absorvente de 50cmx33cm. Composição: 70% viscose, 30% poliéster e pigmento. Pct c/ 5unidades.			
113	20	un	Pano limpeza, em microfibra, mega absorção, super macio, 50x70cm, 80% poliéster e 20% poliamida.			
114	25	frd	Papel higiênico branco, folha dupla de alta qualidade, macio, neutro, 100% celulose, picotado e gofrado, 30m c/ rolo, 16 pct de 04 rolos cada.			
115	350	Pct	Papel toalha interfolhado branco 100% celulose, 02 dobras, 22x20cm, c/ 27 gramatura, fardo c/ 1.000 folhas.			
116	20	un	Prendedor de roupa plástico cores variadas, pct c/ 12 unidades.			
117	150	un	Refil álcool sistema spray anti-bac 300ml. Para servir no dispensador para álcool em spray, A 24cm x L 13cm x P 9,5cm			
118	02	un	Rodo de nylon: rodo de borracha dupla de 45cm.			
119	30	pct	Sabão em pó – pct 1.800 Kg p/ lavagem de roupas em sistemas c/ máquinas doméstica de lavagem, emb Papelão.			
120	10	Gl	Sabonete antisséptico: Produto a base de Triclosan 0,3%, EDTA 40%, Hidróxido de Potássio, Ácido Graxo de Palmístico, Dietanolamida de Ácido Graxo de Coco, Diestearato de Etilenoglicol, Hidroxietilcelulose, Álcool Etilico, Perfume, Formaldeído, Água. Não resseca as mãos mesmo c/ seu uso continuado. Indicado p/ limpeza das mãos. Recomendado também p/ profissionais da Saúde. Embalagem 5 litros.			
121	10	gl	Sabonete líquido perfumado galão c/ 5 litros vários aromas.			
122	03	Pct	Saco p/lixo infectante 30 litros, elaborado c/ matéria prima 100% virgem, absolutamente dentro dos padrões ABNT; uso específico p/ lixo infectante, gerado em ambiente médico-hospitalar espessura 10 micras, branco, pct c/100 peças 59x62cm.			
123	160	Pct	Saco p/ acondicionar lixo, em polietileno, não reciclado – capacidade 100l/ 20Kg – preto, pct c/ 05un, resíduo normal, de boa qualidade.			
124	100	Pct	Saco p/ acondicionar lixo, em polietileno, não reciclado – capacidade 50l – preto, pct c/ 10un, resíduo normal, de boa			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

			qualidade.			
125	120	pct	Saco p/ acondicionar lixo, em polietileno, não reciclado – capacidade 15l– preto, pct c/ 10un, resíduo normal, de boa qualidade.			
126	150	un	Saponáceo cremoso c/ detergente líquido, 300ml.			
127	06	un	Tapete antiderrapante tipo capacho cor grafite e marrom 60x80cm.			
128	03	un	Tapete antiderrapante tipo capacho cor grafite e marrom 1,5x80cm.			
129	24	un	Vassoura de nylon de ótima qualidade, reforçada, c/ cerdas de nylon macias, c/ cabo de madeira plastificado.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR TOTAL R\$						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

Obs.: Itens 19, 65 e 114 – papel higiênico deverá ser branco, folha dupla, rolos de 30 metros cada.

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 02/02/2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... portador da Identidade nº....., expedida pela, cadastrado no CPF nº (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporá/RS, na modalidade Tomada de Preços N° 001/2017 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N º 001/2017

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.
Reg. CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/17.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, com sede na Rua Silveira Martins, 163, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada em, na Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Procurador, brasileiro,, portador da Identidade nº....., expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, constituída através do Protocolo Administrativo nº 020/17.

OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de material de higiene e limpeza, conforme descrição a seguir:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01			

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

1.3. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- O preço total global para o presente ajuste é de até R\$ (.....)
- o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;
- os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega mediante a apresentação da nota fiscal;
- na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Tomada de Preços nº 001/2017, Nº do empenho e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- os valores serão depositados na conta nº, agência, Banco

DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO

Cláusula Terceira:

- a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) a contar da emissão dos empenhos e contrato, em uma única etapa;
- a CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme a seguir:
 - Sec. Munic. de Administração: no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade;
 - Sec. Munic. de Saúde: sito a Rua Pe. Eugênio Medichesqui, nº 90, nesta cidade;
 - Sec. Munic. de Educação e Desporto: localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade;
- Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.
- o transporte dos produtos deverá ser efetuado pela CONTRATADA, observado o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

- ◆ os produtos deverão estar devidamente embalados, conter rótulo onde deverá conter todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa, será devolvido o produto;
 - ◆ as mercadorias deverão ser entregues nas embalagens solicitadas e as mesmas originais de fábrica;
 - ◆ **todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital, será devolvido sem ônus para o Município.**
- e) As embalagens dos produtos deverão conter:
- 1 - Identificação do produto, inclusive a marca.
 - 2 - Nome e endereço do fabricante.
 - 3 - Data de fabricação.
 - 4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo.
 - 5 - Peso líquido.
 - 6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
 - 7 - Instruções de conservação e consumo.
 - 8 - Número do lote.
 - 9 - Número de registro do produto no órgão competente.

DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS.

Cláusula Quarta:

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, bem assim pelo transporte dos produtos que deverão estar em perfeito estado de conservação.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

Cláusula Sexta:

Se por culpa da CONTRATADA, a entrega dos produtos não for realizada conforme previsto no presente contrato, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b - sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- c - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- d - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- e - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- f - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- g - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- h - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

Cláusula Sétima:

Além das penalidades discriminadas na cláusula anterior, no caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA poderá ser penalizada na forma prevista no artigo 87, da Lei referida na cláusula oitava adiante, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

DO EMBASAMENTO LEGAL

Cláusula Oitava:

Além das cláusulas aqui estipuladas, o presente contrato será disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, tanto no que se refere às penalidades a serem aplicadas por descumprimento, como nos casos por ventura omissos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Nona:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- 2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

- a) fornecer a mercadoria na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2007	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
3.3.3.9.0.3000000	Material de Consumo (Livre) 1290
05.02	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.122.0140.2012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.3.9.0.3000000000	Material de Consumo (40 - ASPS) 1710
06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.365.0210.2036	Coordenação e Manutenção do Ensino Infantil
3.3.3.9.0.3200000000	Material de Consumo (20 - MDE) 6080
06.02	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0220.2040	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.3000000000	Material de Consumo (20 - MDE) 6380

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira:

Este contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço total estipulado na cláusula segunda acima quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

- a) A Fiscalização do fornecimento será efetuada pelos Servidores Municipais: Leandro Zanovello, Renan Tedesco e Suzana Anzolin, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção da mercadoria.
- b) A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.
- c) A CONTRATADA deverá planejar a entrega dos materiais juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporá, de de 2017.

CONTRATANTE – Município de Cotiporá
José Carlos Breda - Prefeito Municipal

CONTRATADA -
.....

Testemunhas:

Elizabete Ramansini
CPF/MF nº: 975.745.890-20

Renan Lunardi
CPF/MF nº: 018.617.540-00

Leonardo Jacob
Procurador Jurídico - OAB/RS 44.765